



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2026

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Objeto da contratação: Aquisição de brita 1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objeto a aquisição de brita destinada à manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior do município, fundamentais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso aos serviços de saúde e deslocamento da população rural.

Registra-se que o britador municipal encontra-se inoperante, em razão de problemas mecânicos, impossibilitando, neste momento, a produção própria do material necessário para atendimento da demanda contínua de manutenção das vias rurais. Tal situação impacta diretamente a execução dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria responsável.

A deterioração das estradas, agravada pelas condições climáticas, exige a utilização de material adequado para patrolamento, cascalhamento e correção de pontos críticos, sob pena de comprometimento da trafegabilidade, da segurança dos usuários e da regularidade do transporte escolar.

Diante do exposto, a realização de processo licitatório para aquisição de brita mostra-se necessária e adequada, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento ao interesse público e a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, nos termos da legislação vigente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A necessidade da administração está prevista no PCA do exercício de 2026 aprovado pelo decreto Municipal nº3.900 de 30/12/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de britas n.º 01, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de fornecedores deve observar os requisitos de qualidade e adequação do item solicitado, às normas vigentes de segurança e saúde e a capacidade de entrega do material no prazo estipulado.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será no sistema Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, com validade de 12 (doze) meses.

O material fornecido deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às condições usuais de mercado, garantindo resistência, durabilidade e eficiência na aplicação, sendo passível de recusa caso não atenda às especificações exigidas.

Para a contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº14.133/2021.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);

Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

3.1 Obrigações das partes:

3.1.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.1.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

Hipóteses de sanções e extinção contratual:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

3.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada até a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.3 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.4. Obrigações da Contratada:

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Prazo de Entrega:

Entrega realizada em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Obras contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, o qual será enviado à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade e valor.

As solicitações de fornecimento do objeto serão realizadas conforme a necessidade, sendo que o pedido mínimo será de 20 toneladas.

As entregas deverão ser realizadas em caminhões basculantes de caçamba metálica, com suas respectivas cargas devidamente protegidas por lona na sede da Secretaria de Transportes e Trânsito, na Rua Primo João Reolon, Distrito Industrial, neste Município de Espumoso. Além da(s) entrega(s) no local designado, a CONTRATADA também deverá descarregar e armazenar o objeto "Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

no local indicado por servidor, num raio de até 25 km da sede da secretaria, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

3.5 Hipóteses De Cancelamento Da Ata

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda da Secretaria de Transportes e Trânsito.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	1.500 toneladas	Brita 1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução necessária da administração, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível sob aspecto técnico econômico, a licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita 1.

Nesse sentido segue indicação de potenciais fornecedores:

SIGNOR USINADOS – CNPJ: 20.893.169/0001-25; GAYGER & CIA. LTDA – CNPJ: 92.048.982/0001-00; BRITA IBIRBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 02.239.710/0001-02.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada através de contratações anteriores, efetuadas com base no decreto Municipal nº 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratações de serviço em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	Valor total
01	1.500 toneladas	Brita 1	R\$ 80,00	R\$120.000,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal de Espumoso nº3.595/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de brita n.º 1 junto a fornecedores devidamente habilitados, com capacidade técnica e logística para atender à demanda do município, destinada à manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior.

Considerando a inoperância temporária do britador municipal, a contratação externa torna-se necessária para suprir a demanda imediata de material, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria responsável, especialmente os trabalhos de patrolamento, cascalhamento e correção de pontos críticos das vias rurais.

O fornecimento da brita ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante, com entrega em locais previamente definidos, num raio de até 25 km da sede da “Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. incluindo carga, transporte e descarga, de modo a garantir eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.

Justificativa do Raio: Redução de custos operacionais com frete, agilidade no carregamento e minimização de riscos de paralisação de obras.

A solução adotada prioriza a disponibilidade imediata do material, a qualidade compatível com as exigências técnicas e a vantajosidade econômica, assegurada por meio de pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que a presente solução possui caráter temporário, vigorando até a regularização e retorno do britador municipal, às condições normais de funcionamento, não substituindo a política permanente de produção própria de insumos, mas garantindo a manutenção da infraestrutura viária rural durante o período de indisponibilidade do equipamento.

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/contrato, considerando a urgência na manutenção das estradas do interior.

O material será recebido e fiscalizado por servidor designado, que verificará a quantidade, a qualidade e a conformidade com as especificações, podendo solicitar substituição em caso de irregularidades.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria "Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a **continuidade da manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior**, assegurando condições adequadas de trafegabilidade;
- Minimizar riscos à **segurança dos usuários**, incluindo moradores, produtores rurais, transporte escolar e veículos de serviços públicos;
- Assegurar o **escoamento da produção agrícola** e o acesso da população rural a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social;
- Evitar a **interrupção de serviços públicos essenciais**, em razão da indisponibilidade temporária do britador municipal;
- Promover maior **durabilidade das intervenções realizadas**, por meio da aplicação de material adequado e de qualidade comprovada;
- Garantir a **eficiência operacional e econômica** na execução dos serviços de manutenção viária, com racionalização de recursos públicos;
- Manter o **atendimento contínuo às demandas das comunidades do interior**, reduzindo reclamações e impactos negativos à coletividade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria de Transportes e Trânsito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal do contrato: Flávio Vanderlei Borges de Oliveira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de brita para manutenção das estradas vicinais do interior podem gerar impactos ambientais pontuais, de baixa a média magnitude, os quais são, em sua maioria, temporários e mitigáveis, conforme descrito a seguir:

- Geração de poeira durante o transporte, manuseio e aplicação do material nas vias rurais;
- Emissão de ruídos e gases provenientes da operação de veículos e máquinas utilizadas no transporte e na execução dos serviços;
- Risco de carreamento de partículas para áreas adjacentes às estradas, especialmente em períodos chuvosos;
- Consumo de recursos naturais, considerando que a brita é material proveniente de extração mineral;
- Compactação do solo nas áreas de aplicação, decorrente do tráfego de máquinas pesadas.

Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas, sempre que possível:

- Utilização de material proveniente de fornecedores devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- Planejamento do transporte e da aplicação do material, evitando desperdícios e deposições irregulares;
- Adoção de boas práticas operacionais, como controle de velocidade dos veículos, manutenção dos equipamentos e aplicação adequada do material;
- Execução dos serviços preferencialmente em condições climáticas adequadas, reduzindo riscos de erosão e dispersão de partículas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Destaca-se que a solução proposta visa a manutenção de infraestrutura já existente, não implicando abertura de novas vias ou ampliação significativa de áreas impactadas, o que reduz consideravelmente os impactos ambientais potenciais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

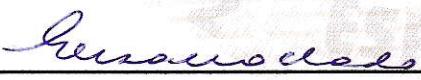
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 25 de fevereiro de 2026.



ADRIANA PAIM DE SOUZA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR
DATA 25/02/2026



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL